



11/11/17

## Município de Capanema - PR

---

### PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

#### ***Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

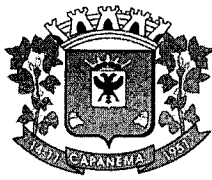
**Art. 2º** Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS  
Data: 04/12/2017  
Edição 1495 Página: 08



000002

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 25

Capanema - PR, 01 de fevereiro 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Zaida Terezinha Parabocz  
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 11.491,98(Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

Respeitosamente,

Zaida Terezinha Parabocz  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 2. OBJETO.

2.1. AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Justifica-se a aquisição baseada na necessidade de reposição, manutenção e ampliação dos armários de cozinha das duas unidades escolares citadas visto que: a Escola Rural Municipal Afonso Arinos da localidade de São Luiz que atende em média 80 alunos de 4 a 10 anos, estudantes de Pré-Escolar ao 5º ano, essa escola funciona com dualidade administrativa e está recebendo reformas do Governo Estadual no entanto a estrutura da cozinha é bastante precária e antiga não possuindo sequer espaço para acomodar os gêneros alimentícios e utensílios adequados. Na cozinha são ofertadas refeições para duas escolas o que equivale a pelos menos 160 refeições diárias.

4.2. O Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado está sendo reformado e ampliado para atender além dos 111 alunos, pelo menos mais 75 crianças. O CMEI possui armários muito antigos e danificados, sendo necessário a substituição dos mesmos.

4.3. As quantidades foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria Municipal de Educação, através da responsável pela Alimentação Escolar, Sra. Tatiana Ferrari Ghinsoni, nutricionista, que orienta a preparação dos alimentos em ambientes adequados. Havendo a necessidade de armazenar de forma correta os gêneros alimentícios e utensílios da cozinha, mantendo a higiene dentro das normas da segurança alimentar.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COZINHA MODULADA PARA INSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MATERIAL 100% MDP, GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, CAIXARIA COM 15MM DE ESPESSURA. DEVE ESTAR INCLUSA A MONTAGEM, PUXADORES HASTE REDONDA, BALCÕES E GAVETEIROS EM BAIXO COM 0,56CM DE	1,00	UN	4.890,00	4.890,00



09-04

## Município de Capanema - PR

	PROFUNDIDADE E 0,66CM DE ALTURA, QUATRO AÉREOS COM 0,99CM DE ALTURA E UM COM 0,66CM DE ALTURA, SENDO QUE TODOS OS AÉREOS DEVEM TER 29CM DE PROFUNDIDADE.				
2	COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL AFONFO ARINOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MATERIAL 100% MDF, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR, PUXADORES EM INOX OU ALUMÍNIO (GOLA), BALCÃO COM 1,80M DE LARGURA TODO EM MDF, DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR E PUXADOES EM INOX OU ALUMÍNIO (GOLA), AÉREO MEDINDO 1,80M DE LARGURA POR 1 METRO DE ALTURA TODO EM MDF, SENDO AS DOBRADIÇAS DE AMORTECDOR E PUXADORES DE INOX OU ALUMÍNIO (GOLA). INCLUSA A MONTAGEM	1,00	UN	3.972,00	3.972,00
3	PRATELEIRA MODULADA NA COR BRANCA EM MATERIAL MDF, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,18M, 50CM DE PROFUNDIDADE E 0,25MM DE ESPESSURA. INCLUSA A MONTAGEM	6,00	UN	438,33	2.629,98

Valor total estimado: R\$ 11.491,98(Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos).

### 6.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

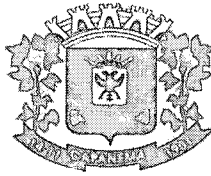
6.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

6.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

6.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.



000005

## Município de Capanema - PR

**6.6. Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

**6.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.**

**6.8.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**6.9.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**6.10.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**6.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**6.12.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).


**6.13.** A notificação a que se refere o item 6.9. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**6.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E A VALIDADE DO MESMO**

7.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses e será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por **Jeandra Wilmsen**.

Capanema, 02 de fevereiro de 2018

  
Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1102906

ORÇAMENTO					
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. PRAZO DE ENTREGA: 5 DIAS ÚTEIS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.					
EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	52344- COZINHA PLANEJADA SOB MEDIDA PARA INSTALAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MATERIAL 100% MDF, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR, PUXADORES EM INOX OU ALUMÍNIO (GOLA), BALCÃO COM 1,80M DE LARGURA TODO EM MDF, DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR E PUXADORES EM INOX OU ALUMÍNIO (GOLA), AÉREO MEDINDO 1,8DM DE LARGURA POR 1 METRO DE ALTURA TODO EM MDF, SENDO AS DOBRADIÇAS DE AMORTECEDOR E PUXADORES DE INOX OU ALUMÍNIO (GOLA). INCLUSA A MONTAGEM	UN	1	3.972,00	3.972,00
2	52345- COZINHA MODULADA PARA INSTALAÇÃO NO CMEI CANTINHO DOURADO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, MATERIAL 100% MDF, GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA, CAIXARIA COM 15MM DE ESPESSURA. DEVE ESTAR INCLUSA A MONTAGEM, PUXADORES HASTE REDONDA, BALCÕES E GAVETEIROS EM BAIXO CDM 0,56CM DE PROFUNDIDADE E 0,66CM DE ALTURA, QUATRO AÉREOS CDM 0,99CM DE ALTURA E UM COM 0,66CM DE ALTURA, SENDO QUE TODOS OS AÉREOS DEVEM TER 29CM DE PROFUNDIDADE.	UN	1	4.890,00	4.890,00
3	52346- PRATELEIRA MODULADA NA COR BRANCA EM MATERIAL MDF, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 5,18M, 50CM DE PROFUNDIDADE E 0,25MM DE ESPESSURA. INCLUSA A MONTAGEM	UN	6	438,33	2.629,98
TOTAL					R\$ 11.491,98

DATA 30/D1/2018

  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec. Municipal de Finanças

000007

# ARTE SUL

Indústria de móveis

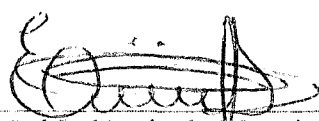
SUA CASA COM ESTILO

Nome: Prefeitura Municipal de Capanema

Vendedor : Josiane Sauer de Araujo

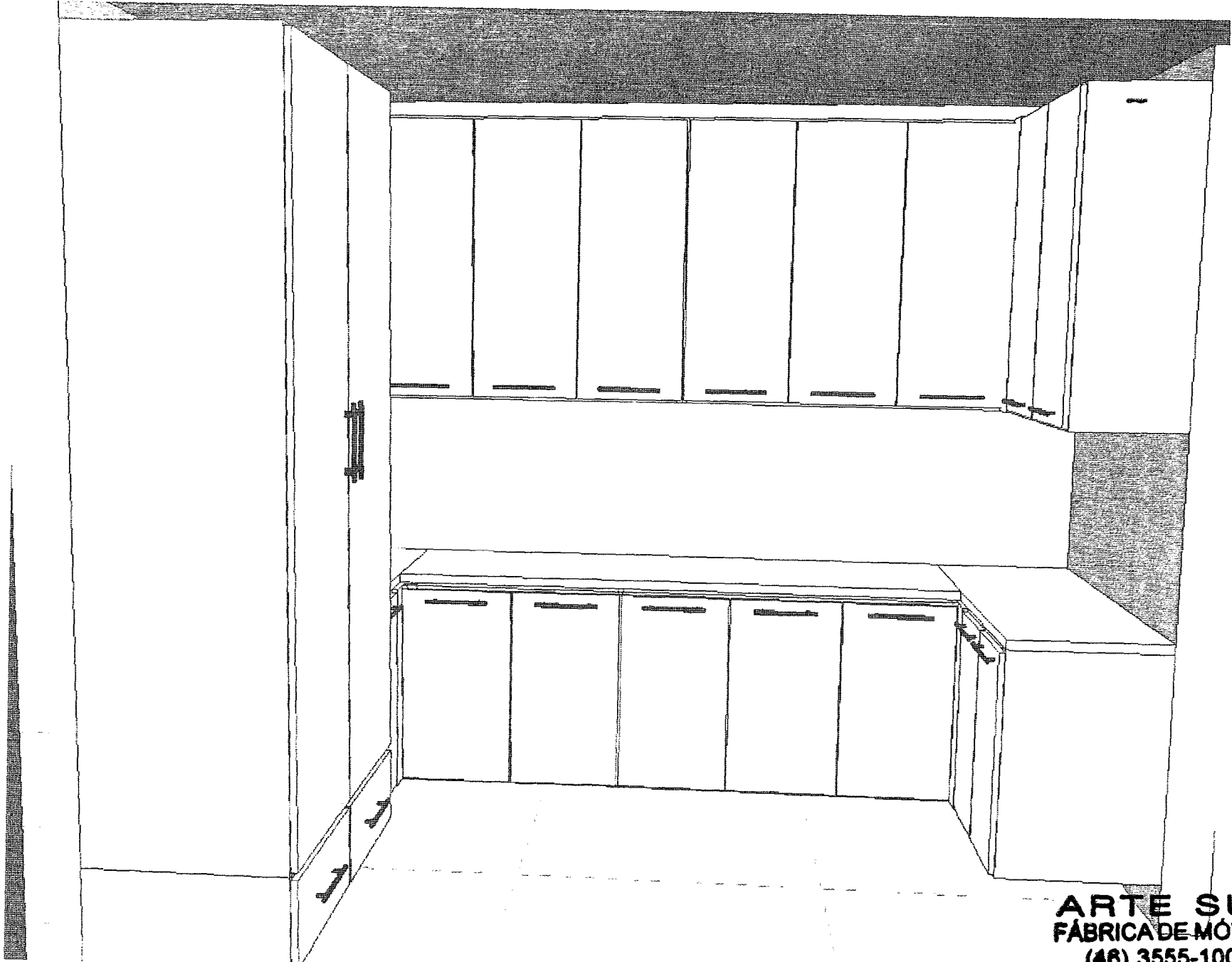
Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor (A vista)
01	Cozinha planejada 100% MDF (com corrediças telescópicas , dobradiças de amortecedor, puxador inox ou alumínio (gola)	2990,00	2990,00
01	Balcão 1,80m largura, 100% MDF, dobradiças de amortecedor, puxador inox ou alumínio (gola)	602,00	602,00
01	Aéreo 1,80 m largura x 1,00 m alt 100% MDF, dobradiças de amortecedor, puxador inox ou alumínio (gola)	380,00	380,00
		<b>Total</b>	<b>3972,00</b>

OBS: Se preferir puxador de embutir (pefil) aumenta R\$ 150,00.

  
Arte Sul Indústria de Móveis  
Rua Osvaldina Hoffmann, 260  
Planalto - Paraná  
Tel. (46) 3555 1000

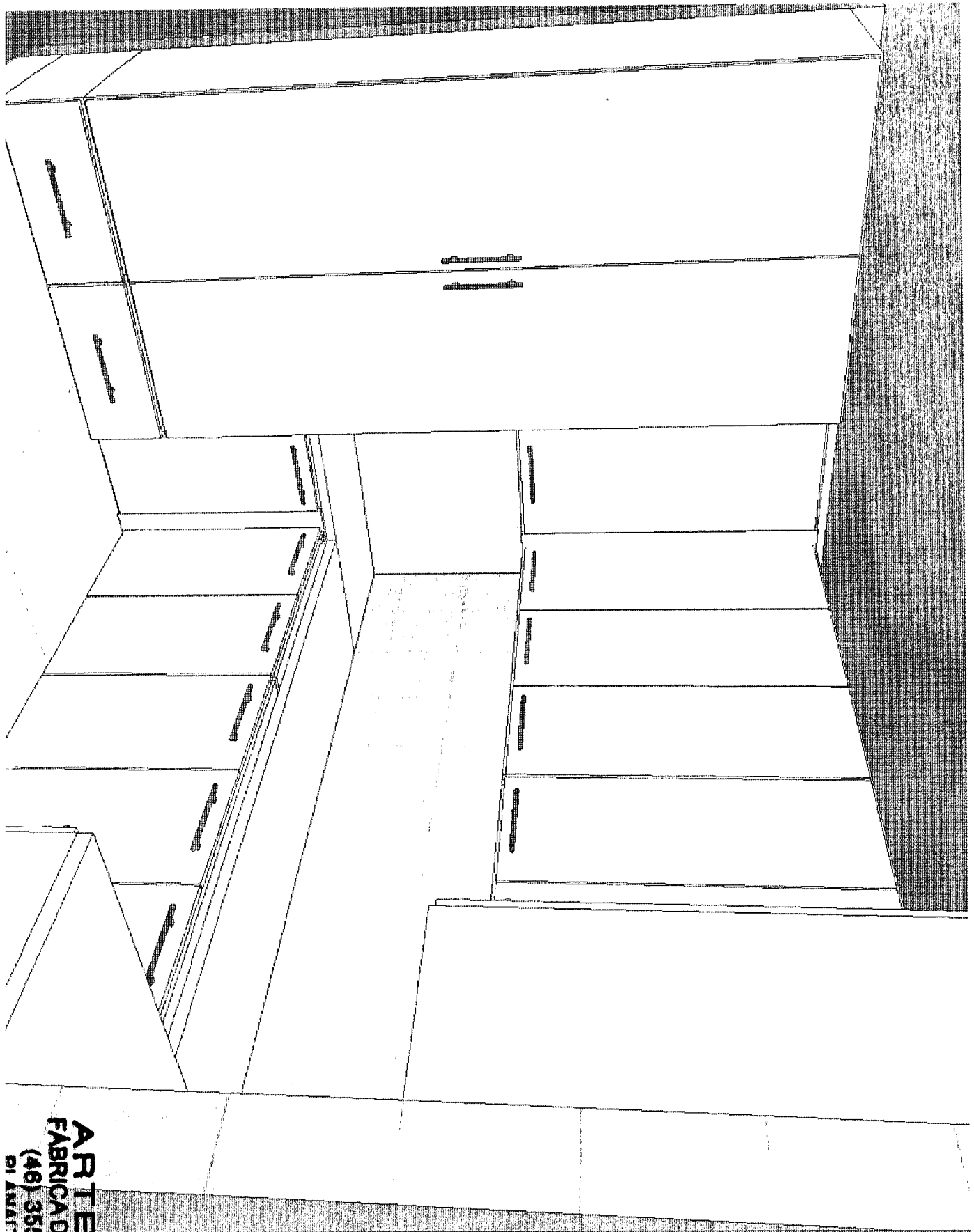
**ARTE SUL**  
**FÁBRICA DE MÓVEIS**  
**(46) 3555-1000**  
**PLANALTO - PR**

800  
1111



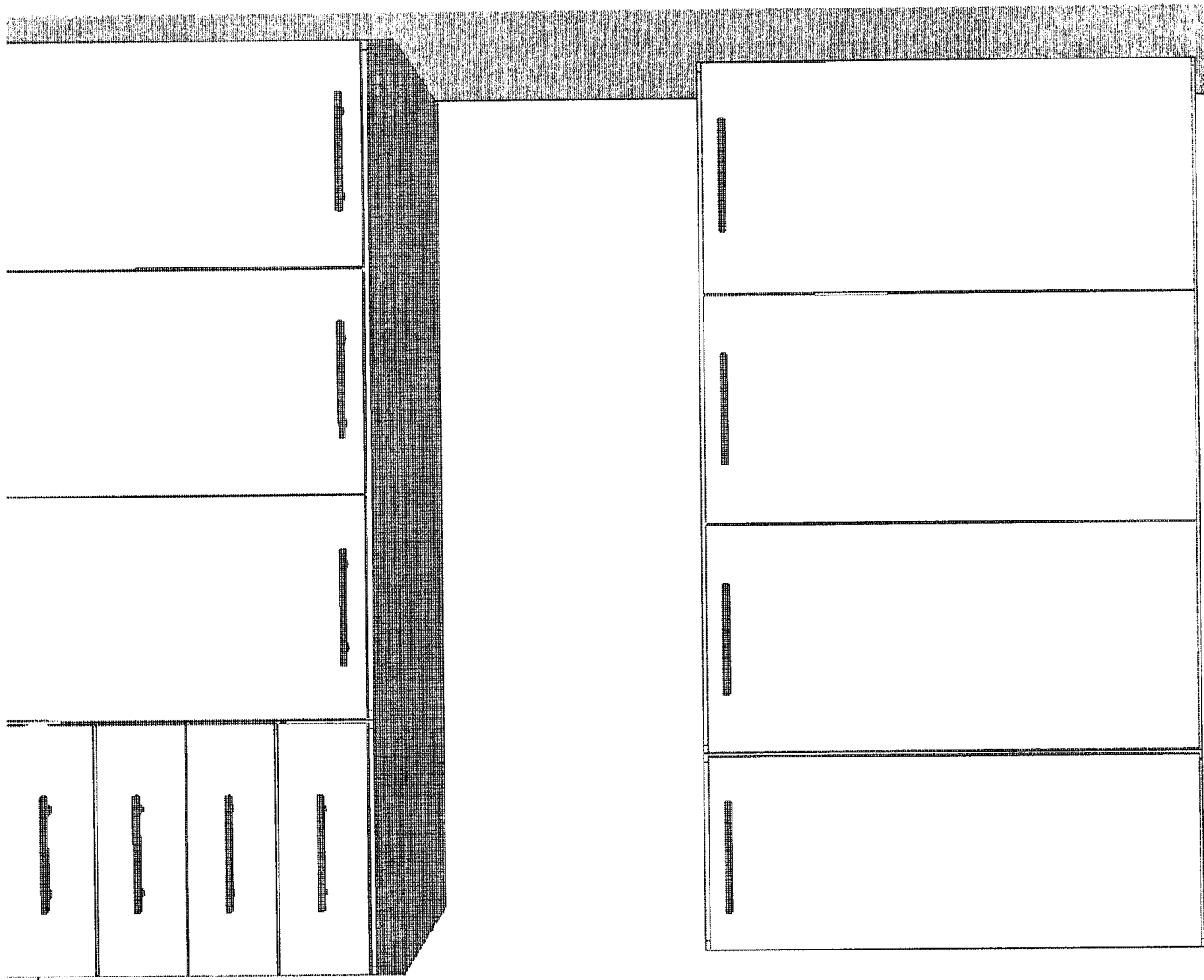
**ARTE SUL**  
**FÁBRICA DE MÓVEIS**  
**(48) 3555-1000**  
**PI ANALTO - PR**





**ARTE SUL**  
**FABRICA DE MÓVEIS**  
(48) 3555-1000  
BIANALTO - PR

10/010



**ARTE SUL**  
FABRICA DE MOVEIS  
(46) 3555-1000  
PLANALTO PR

000011



# Zandomênico Móveis

Michaelli B. Zandomênico & Cia Ltda.

Qualidade, bom atendimento e ótimos preços!

Av. Independência, 1124 - Centro - Fone 46 3552-2902 - 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ

## Duplicata DE VENDA MERCANTIL

CNPJ/CPF
05.095.644/0001-24
INSCRIÇÃO ESTADUAL
90258508-71

SACADO		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

APÓS VENCIMENTO  
COBRAR JUROS E  
ENCARGOS FINANCEIR

DATA DA EMISSÃO	Nº DA FATURA	VALOR R\$	Nº DA DUPLICATA	VENCIMENTO
		R\$ 5.165,00		

PARA USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

DESCONTO DE:

P/ PAGAMENTO ATÉ:

PRAÇA DE PAGAMENTO/ENDEREÇO DE COBRANÇA

VALOR POR EXTENSO

Armários para Cozinha Simonetto

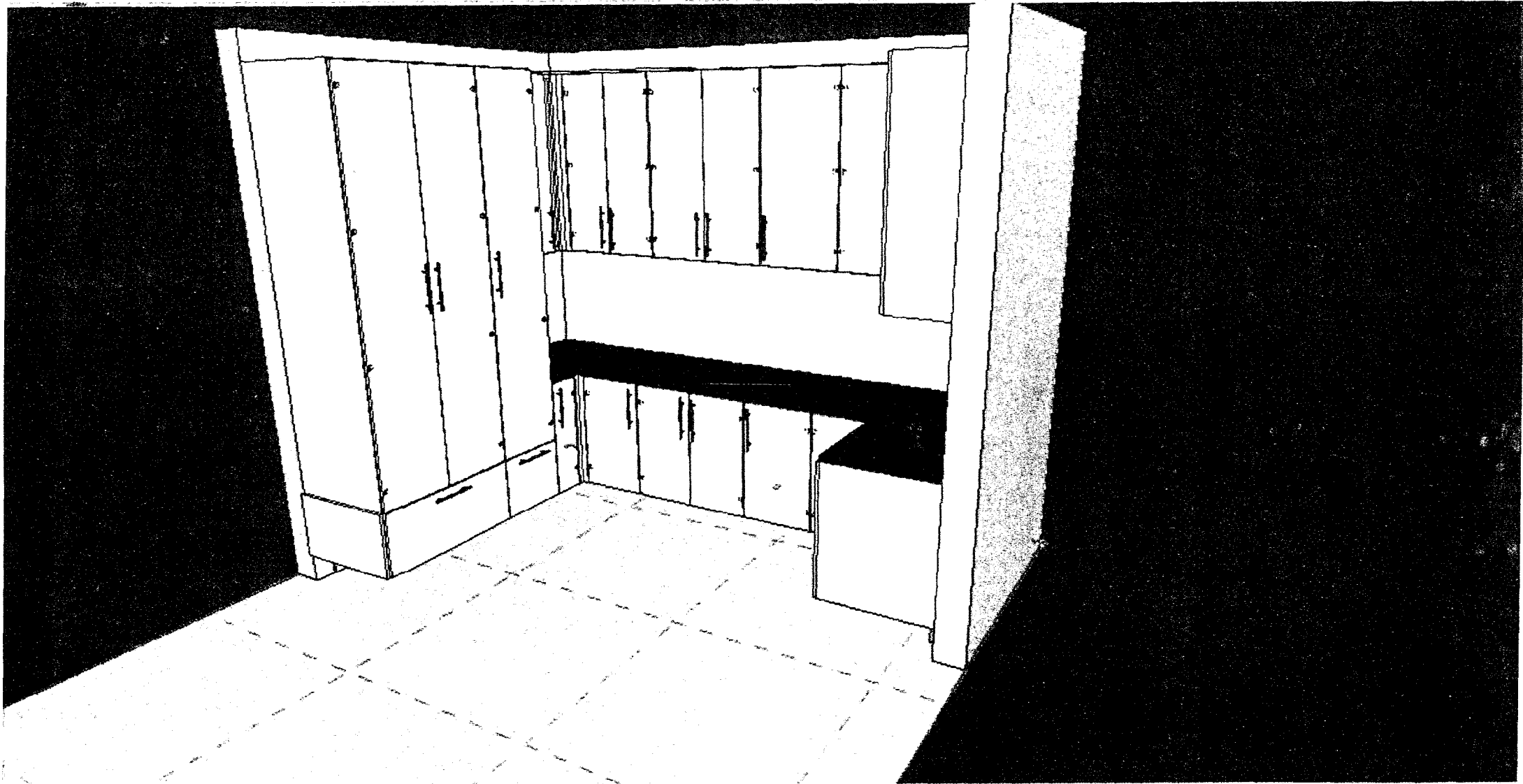
REFERENTE AO PAGAMENTO DE

L. L. LIGAL LTDA. ME - Fone: 46 3552-1488

*Clédina*  
Assinatura

RECONHEÇO (EMOS) A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL, NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREM A MICHAELLI B. ZANDOMÊNICO & CIA LTDA., OU À SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTO INDICADO

DATA DO ACEITE	ASSINATURA DO SACADO
----------------	----------------------



Informações  Dados do Cliente  Cozinhas  Ambiente 3D

Arquitetura |  Manager One

Teto (3300x5x7626) - (Área: 25,17 m<sup>2</sup>) - (Normal: 0; 0; 1 Rotação: 0)

Mostrar  Colisão  Junções





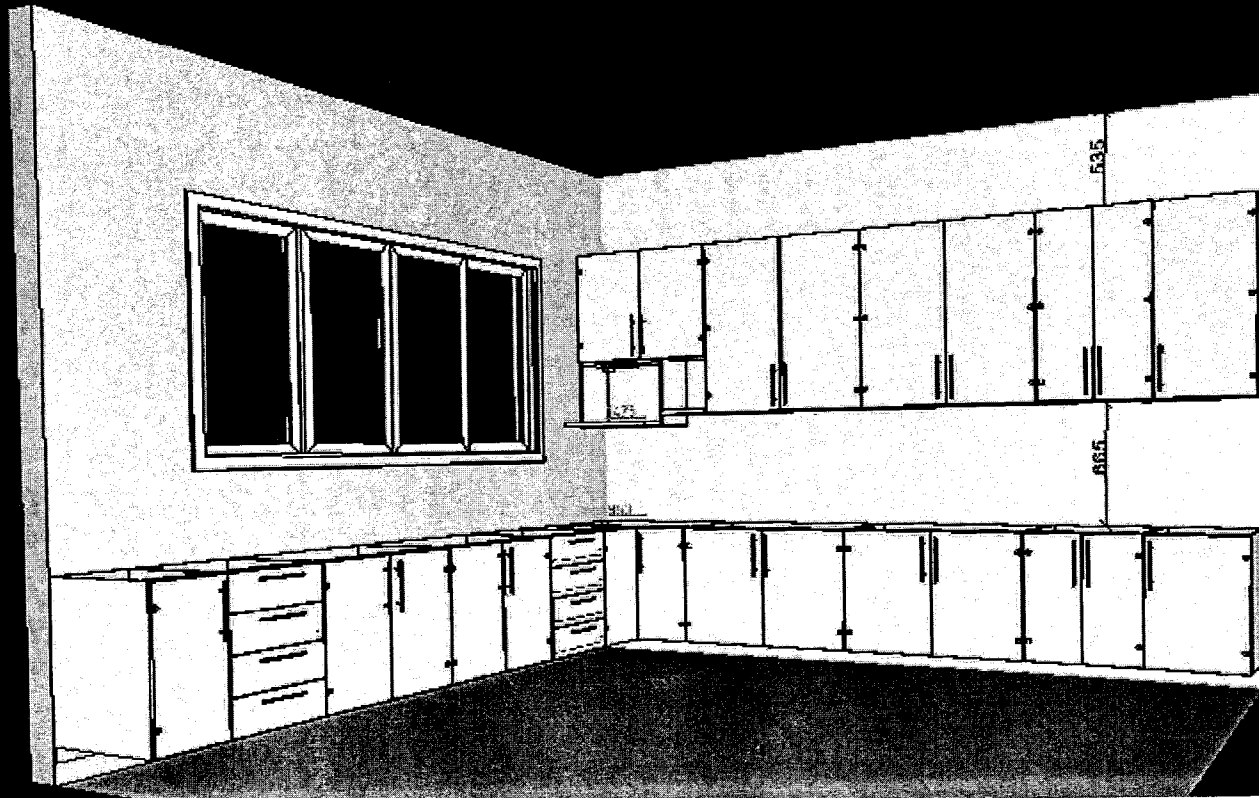
ITTO\_Cozinhas - Promob Studio Belaforma Slim - 5.38.10.44

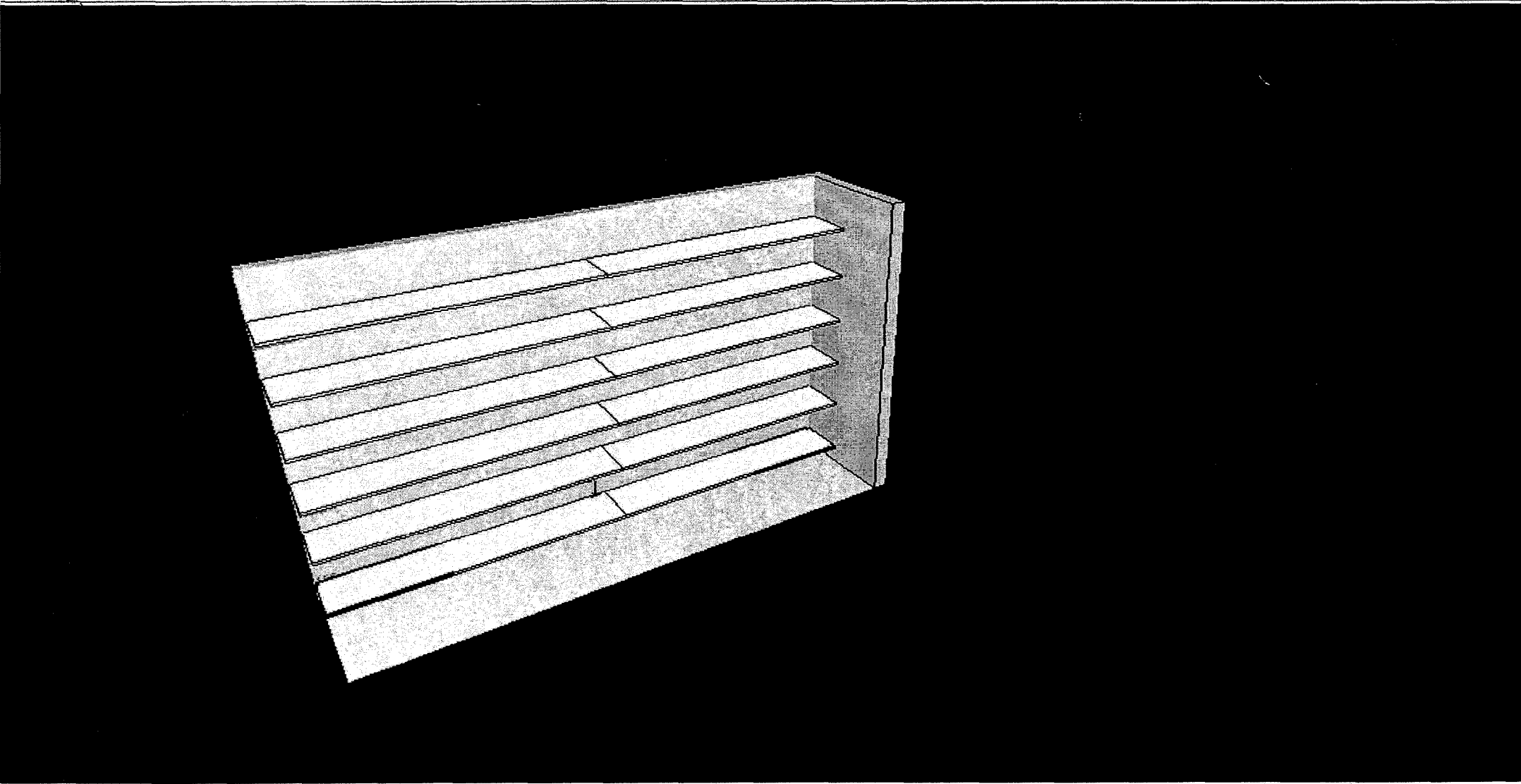
Arquivo Editar Inserir Orçamento Ferramentas Licença Ajuda



ITTOCOZ\_Cozinhas - Promob Studio Belaforma Slim - 5.38.10.44

Arquivo Editar Inserir Orçamento Ferramentas Licença Ajuda





000016

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICHAELLI B.B. ZANDOMENICO LTDA ME

CNPJ: 05.095.644/0001-24

EMAIL: zandomenicomoveis3@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Independencia, 1124

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro

TELEFONE: (46)3552-2902 CONTATO: Alysson

CIDADE: Capanema UF:PR

ORÇAMENTO PARA ARMÁRIOS PARA A COZINHA E REFEITÓRIO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

ORÇAMENTO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Cozinha modulada em MDP, cor Branca, Gaveteiros com corrediça Telescópica, caixaria com 15mm de espessura da Marca Bellaforma, Montagem inclusa, puxadores haste redonda, balcões e gaveteiros em baixo com 0,56cm profundidade, e 0,66cm altura e 4 aéreos com 0,99cm altura e 1 com 0,66cm altura, todos os aéreos com 29cm profundidade	UN	01	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
Prateleiras 5,18m comprimento 0,50cm de Profundidade, 0,25mm de espessura, na cor branca material de MDP, Marca Bellaforma	Um	06		R\$ 2.630,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 7.520,00</b>	<b>R\$ 7.520,00</b>

RS 7.520,00

DATA 22/01/18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Alysson Bardia*  
 05.095.644/0001-24  
 MICHAELLI B ZANDOMENICO  
 & CIA LTDA  
 Av Independencia 1124 - centro  
 85760-000 - Capanema - Par



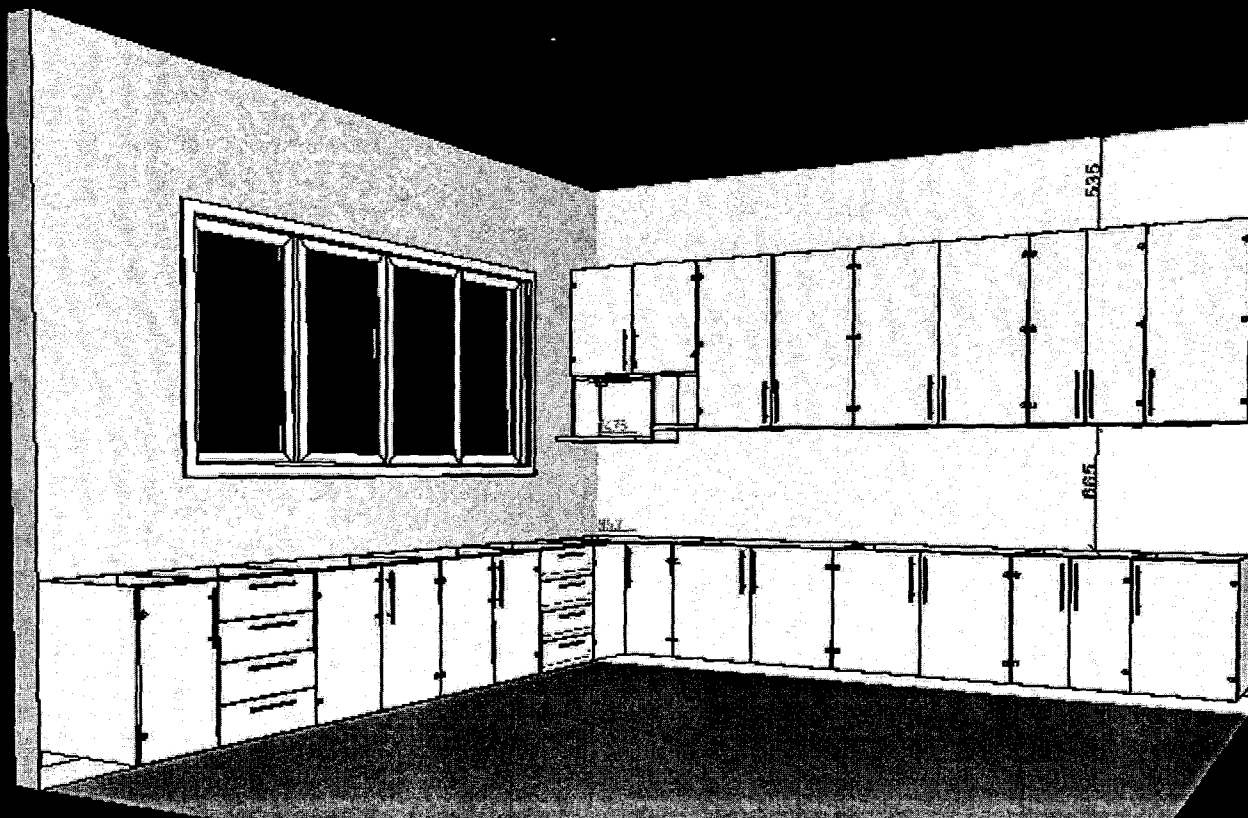
ITTO\_Cozinhas - Promob Studio Belaforma Slim - 5.38.10.44

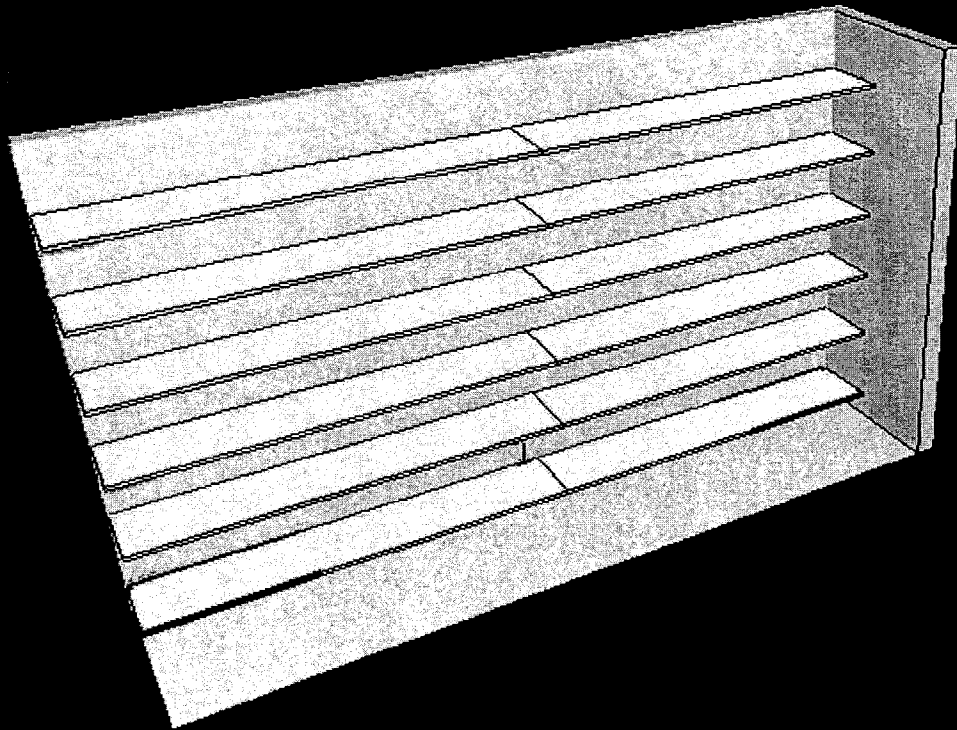
ibir Inserir Orçamento Ferramentas Licença Ajuda



ITTOCOZ\_Cozinhas - Promob Studio Belaforma Slim - 5.38.10.44

ibir Inserir Orçamento Ferramentas Licença Ajuda





Informações  Dados do Cliente  Cozinhas

Ambiente 3D

Substituir  Manager One

Grupo (5180x25x500) - (Normal: 0; 0; 1 Rotação: 90)

Mostrar  Colisão  Funções

Aqui para pesquisar



110119

ORÇAMENTO

RAZÃO  
 SOCIAL: SALVALAGGIO & DE CONTI LTDA - ME  
 CNPJ: 18.375.837/0001-80  
 EMAIL: PC.AMOV@GOL.GOV.BR  
 ENDEREÇO: RUA QUINTO - S/N  
 COMPLEMENTO:  
 BAIRRO: INDUSTRIAL  
 TELEFONE: (46) 3555-1902 CONTATO: NELSON DE CONTI  
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA ARMÁRIOS PARA A COZINHA E REFEITÓRIO NO CENTRO DE  
 EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOURADO  
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 PRAZO DE ENTREGA:

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Cozinha modulada em MDF, cor Branca Gaveteiro com corrediça Telescópica, caixa com 15mm de espessura da Marca Bellaforma, montagem inclusa, puxadores haste redonda, balcões e gaveteiros em baixo com 0,56cm profundidade e 0,66 cm altura e aéreos com 0,99cm altura e 1 com m0,66 cm altura, todos os aéreos com 29 cm profundidade.	Unid	01	7.900,00	7.900,00
Prateleiras 5,18m comprimento 0,50 cm de profundidade, 0,25 mm de espessura, na cor branca material de MDF, Marca Bellaforma.	Unid	06	1.260,00	7.600,00
OBS: ORÇAMENTO COM CHAPA NO FUNDO E UMA LATERAL CONFORME DESENHO				
TOTAL			RS	15.500,00

RS

DATA 23/01/18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Por: Itacio D. Cat  
 Salvalaggio & De Conti Ltda. ME  
 CNPJ 18.375.837/0001-80

[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** nutricionista@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 29 de janeiro de 2018 11:14  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: orçamento  
**Anexos:** Licitacao armarios para coziha.jpeg

Orçamento para Cozinha da creche cantinho dourado

**De:** Móveis Plamovel [mailto:plamovel@outlook.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 17:47  
**Para:** nutricionista@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: orçamento

Boa tarde,  
Tudo bem?  
Segue a mesma preenchida e orçada.

*Qualquer dúvida estamos à disposição!*  
*Atenciosamente...*



[www.moveisplamovel.com](http://www.moveisplamovel.com) --- *Tel: (46) 3555-1902*

---

**De:** [nutricionista@capanema.pr.gov.br](mailto:nutricionista@capanema.pr.gov.br) <[nutricionista@capanema.pr.gov.br](mailto:nutricionista@capanema.pr.gov.br)>

**Enviado:** terça-feira, 23 de janeiro de 2018 05:14

**Para:** [plamovel@outlook.com](mailto:plamovel@outlook.com)

**Assunto:** orçamento

11/21

Bom dia Daniela, conforme conversamos por telefone estou encaminhando em anexo os dados para realizar o orçamento para cozinha. Preciso para hoje esse orçamento. Qualquer dúvida estou á disposição  
Att

Tatiana

Secretaria de Educação de Capanema-Pr



11/02/2018

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 25  
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 01 de fevereiro 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 25, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle  
Prefeito Municipal



000023

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 25

Capanema - PR, 01 de fevereiro 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 25 encaminhado por Vossa Excelência em 01/02/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	740	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	850	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Tramitação do Processo

10/02/2018

Processo: **267 / 2018** Data: **08/02/2018 14:09** Situação: **Encaminhado**  
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**  
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**  
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**  
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRA SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

---

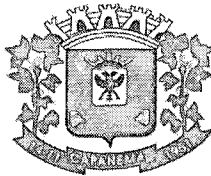
Ocorrência: 4 Data: 08/02/2018 14:09:00 Previsão: 01/03/2018  
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 06/02/2018 17:18:00 Previsão: 19/02/2018  
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA  
Etapa: PROCURADORIA  
Anexo:  
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURIDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 02/02/2018 09:40:00 Previsão: 23/02/2018  
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Etapa: LICITAÇÃO\*  
Anexo:  
Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRA SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 02/02/2018 09:40:35 Previsão: 23/02/2018  
De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Etapa: ETAPA INICIAL  
Anexo:  
Descrição: Abertura do processo.





000025

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de materiais, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e Termo de Referência. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em ITENS, conforme descrito no Termo de Referência, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

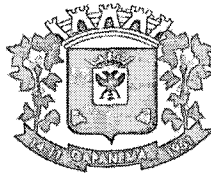
#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.4.1. O pregão será realizado **dia 01/03/2018, com início às 14H00M**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Termo de Referência;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de retirada do edital e arquivos.

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.



001/2016

## Município de Capanema - PR

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

### 2. OBJETO:

O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2.1. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

### 3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$ 11.491,98 (Onze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e oito Centavos)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	740	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	850	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 Horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

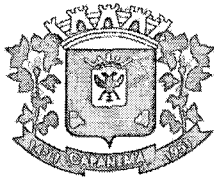
4.1.1. **Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;



11/11/27

## Município de Capanema - PR

---

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

**4.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

**4.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**4.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**4.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**4.3.2.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**4.4.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**4.4.1.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**4.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**4.6.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**4.7.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**4.8.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

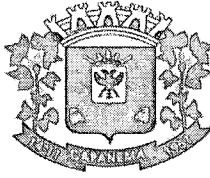
**4.9.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.10.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**4.11.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**4.12.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.13.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os materiais.



000028

## Município de Capanema - PR

---

**4.14.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

### **5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**5.1.** As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

**5.2.** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

**5.2.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**5.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**5.6.** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

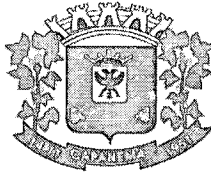
### **6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**6.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**6.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**6.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**6.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.



1111/129

## Município de Capanema - PR

---

**6.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

**6.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**7.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**7.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

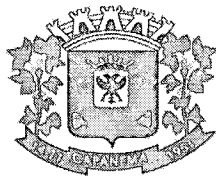
### 8. DA ABERTURA DA SESSÃO

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta



## Município de Capanema - PR

**Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.**

**8.2.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**8.3.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PREGÃO Nº. 15/2018  
DATA DE ABERTURA: **15/03/2018 as 14 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

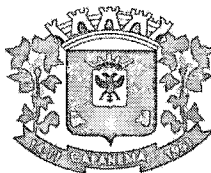
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 15/2018  
DATA DE ABERTURA: **15/03/2018 as 14 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**8.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**8.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PREGÃO Nº. 15/2018  
DATA DE ABERTURA: **01/03/2018 as 14 horas**  
NOME DO PROPONENTE:.....  
CNPJ: .....  
ENDEREÇO: .....  
FONE/FAX: .....

**8.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.



000031

## Município de Capanema - PR

---

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. **Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.**

9.2.1. **Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e materiais;**

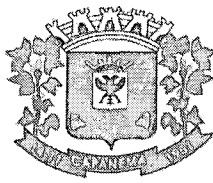
9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.



000032

## Município de Capanema - PR

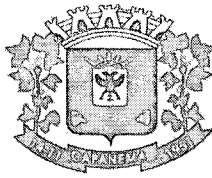
### 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 10.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.
- 10.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 10.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

- 11.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.
- 11.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Termo de Referência.**
- 11.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 11.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 11.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 11.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.





000033

## Município de Capanema - PR

---

**11.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

**11.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**11.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**11.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**11.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**11.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

**11.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**11.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

**11.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**11.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**11.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

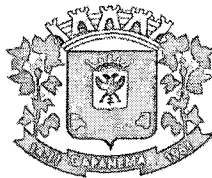
## 12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O critério de julgamento será o de **menor preço Por ITEM**.

**12.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**12.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior,



000034

## Município de Capanema - PR

o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.7.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**12.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

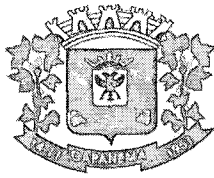
**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



110025

## Município de Capanema - PR

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**f)** No caso de cooperativa:

f.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

f.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**h) Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

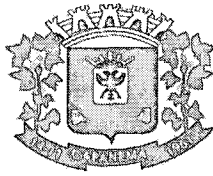
**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



0000036

## Município de Capanema - PR

---

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

### 13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 13.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Cópia do Alvará de Funcionamento

### 13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

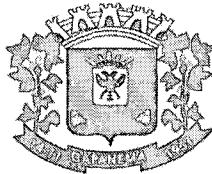
b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. As **ME/EPP e seus equiparados** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação** (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



000037

## Município de Capanema - PR

---

**13.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**13.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**13.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

### 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**14.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

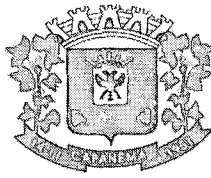
**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**15.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.



1111138  
N

## Município de Capanema - PR

---

**15.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**15.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**16.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

**17.1.** A contratação será formalizada por meio de contrato.

**17.2.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**17.4.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**17.5.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

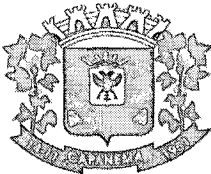
**17.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

### **19. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**19.1.** A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;



## Município de Capanema - PR

---

**19.2.** Quando a entrega do objeto for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias, a verificação do objeto, para fins de recebimento provisório.

**19.3.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa do objeto, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto e constatar e relacionar os objetos a que vierem ser recusados.

**19.3.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**19.3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não receber definitivamente o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.3.3.** O objeto que não atender às especificações deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

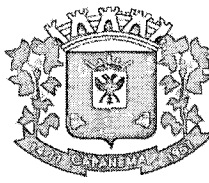
**19.3.3.1.** A notificação a que se refere o item anterior poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**19.4.** A Contratante não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao objeto entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

**19.5.** O Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado será lavrado em até 10 (dez) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento de empregados, fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**19.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**19.5.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000000

## Município de Capanema - PR

---

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Termo de Referência;

20.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

20.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos materiais;

20.1.8. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

20.1.9. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

20.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos materiais;

20.1.10.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

20.1.11. Manter em arquivo próprio relatórios onde constem as informações sobre o volume/peso de lixo coletado diariamente do Município;

20.1.12. Encaminhar mensalmente relatório, com indicação do quantitativo de lixo orgânico e/ou reciclável recolhido diariamente no Município, ao Fiscal do Contrato;

20.1.13. Prestar todas as informações necessárias ao Município para fiscalização e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

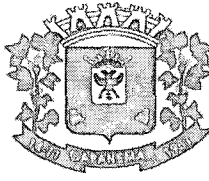
### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 ACONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;





000011

## Município de Capanema - PR

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

22.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22.3. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar materiais de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

22.3.1. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

### **23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO**

23.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do contrato, no local determinado pela Administração Pública;

23.2. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

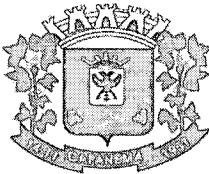
23.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

23.4. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

23.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 23.1, para fins de recebimento definitivo.

23.6. Uma via da solicitação mencionada no item 23.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

23.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do material a que vier ser recusada.



000842

## Município de Capanema - PR

---

**23.8.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**23.9.** No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

**23.10.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**23.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

**23.12.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**23.13.** A notificação a que se refere o item 23.9. poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**23.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### 24. DO PAGAMENTO

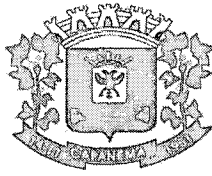
**24.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos materiais, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 25 deste edital.

**24.2.** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos materiais prestados.

**24.3.** Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e/ou [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

**24.4.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**24.5.** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.



## Município de Capanema - PR

---

**24.6.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**24.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**24.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**24.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**24.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**24.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.**

**b) Termo de recebimento definitivo do objeto.**

**24.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**24.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**24.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

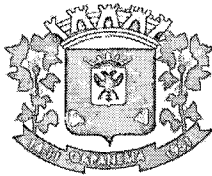
**24.14.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**24.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

**24.15.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**24.15.2.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**24.16.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



000044

## Município de Capanema - PR

---

comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**24.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**24.19.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

### **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**25.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**25.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

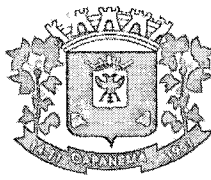
a) Advertência por escrito;

b) Multas:

**b.1.** Multa de **0,5 %** por dia de falta ou recusa na prestação dos materiais, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**b.2.** Multa de **5%** sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

**b.3.** Multa de **0,2 %** sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



000045

## Município de Capanema - PR

---

**b.4. Multa de 5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.**

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**25.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**25.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**25.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**25.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**25.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**25.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**25.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

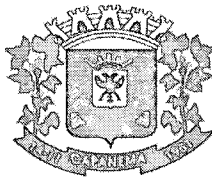
**25.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **26. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**26.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

**a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



000046

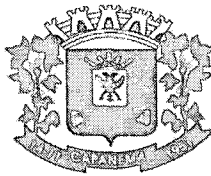
## Município de Capanema - PR

---

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**26.2.** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**



000017

## Município de Capanema - PR

---

**27.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**27.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**28.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**28.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**28.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

**28.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**28.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**28.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**28.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **29. DA FISCALIZAÇÃO**

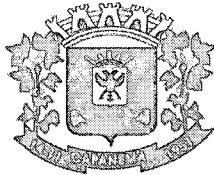
**29.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**29.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais, veículos e do Contrato.

**29.3.** A Contratante exercerá a fiscalização dos materiais através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Materiais Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os materiais em questão e seus complementos.

**29.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e



000048

## Município de Capanema - PR

---

prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **29.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**29.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos materiais;

**29.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**29.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**29.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos materiais;

**29.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos materiais em relação a terceiros;

**29.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**29.7.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**a)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**b)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**c)** A adequação dos materiais prestados à rotina de execução estabelecida;

**d)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

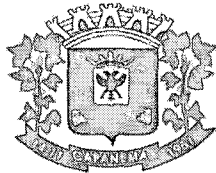
**e)** A satisfação do público usuário.

**29.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**29.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.





000049

## Município de Capanema - PR

**29.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**29.12.** Os materiais deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**29.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**30.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**30.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**30.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**30.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**30.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

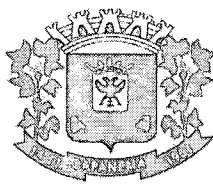
**30.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

### **31. DO FORO**

**31.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema-PR, 08 de fevereiro de 2018

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000050

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/ 2018

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2018**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no

Termo de Referência.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

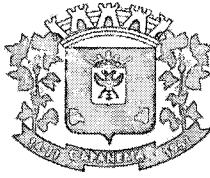
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



000051

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.15/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

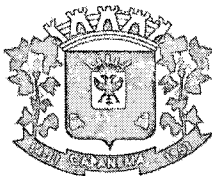
A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



1111152

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Ao  
Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 15/2018

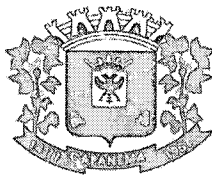
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



00/2018

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### Referência:

Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 15/2018**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

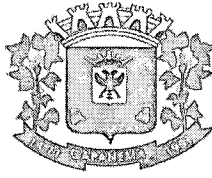
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.**



000054

## Município de Capanema - PR

---

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 15/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

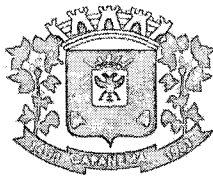
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



000055

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

#### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

15/2018

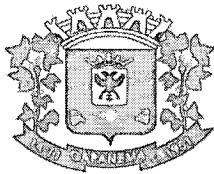
#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de materiais emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos materiais solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos materiais recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de materiais; e) receber reclamações de materiais prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos materiais prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos materiais constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**  
**Documento de Identidade**  
**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Qualificação**

#### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR



10/156

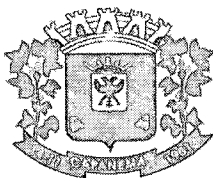
## Município de Capanema - PR

---

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*)**: Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.





00057

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 15/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

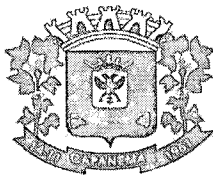
1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os itens a serem entregues estão previstos no Termo de Referência, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar materiais correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A **CONTRATADA** fornecerá os produtos no prazo e forma assinalado no item 23 do Edital.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.



000058

## Município de Capanema - PR

2.4. A execução dos materiais deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos materiais, quando realizarem os materiais *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos materiais, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os materiais nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos materiais a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos materiais prestados;

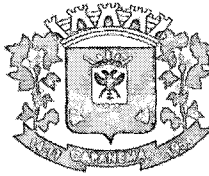
VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os materiais executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os materiais em total conformidade conforme termo de referência;

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus materiais, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A **CONTRATADA** deverá prestar materiais de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de



000059

## Município de Capanema - PR

Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

XIII - A **CONTRATADA** deverá operar o transbordo do caminhão da CONTRATANTE para o caminhão da CONTRATADA no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281, dos resíduos de lixo reciclável e orgânico gerados na zona rural do município de Capanema, que serão coletados por pessoal e veículo próprio do CONTRATANTE,

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

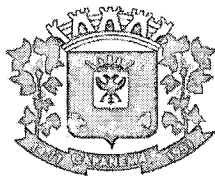
### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



11/11/20

## Município de Capanema - PR

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

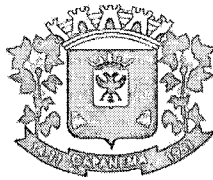
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos,



0000061

## Município de Capanema - PR

**constando a quantidade de materiais realizados, o local da prestação dos materiais e materiais fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos materiais.**

9.3. Após a inspeção no Município se os materiais estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

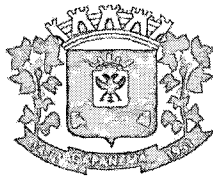
10.1. As despesas com os materiais prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	740	07.001.12.361.1201.2114	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	850	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	920	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



0000062

## Município de Capanema - PR

**11.1.1.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.2.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

**14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**14.4.1.** Devolução da garantia;

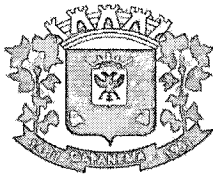
**14.4.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**14.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



000063

## Município de Capanema - PR

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.1.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

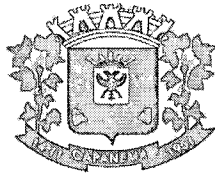
**15.1.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



000064

## Município de Capanema - PR

---

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

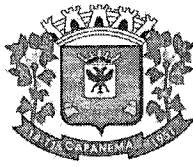
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Representante Legal  
CONTRATADA





065

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 49/2018**

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 15/2018.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

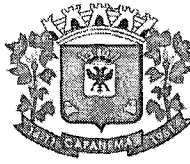
**1. CONSULTA:**

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de armários e prateleiras sob medida para uso nas cozinhas da Escola Municipal Afonso Arinos e do CMEI Cantinho Dourado, ambos coordenados pela Secretaria de Educação do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.906/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/21;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 22;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 23;
- VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 24;
- VIII) Minuta do edital – fls. 25/49; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 50; Anexo 02 – fl. 51; Anexo 03 – fl. 52; Anexo 04 – fl. 53; Anexo 05 – fl. 54; Anexo 06 – fls. 55/56; Anexo 07 (minuta contratual) – fls. 57/64.

É o relatório.



000066

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a



44067

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.*



000068

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)**

*"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".*

**(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

**2.2. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

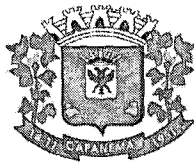
Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto no item 19 e 23, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

**2.3. Da minuta do edital e do contrato**

A análise da minuta de edital e do contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, a Lei Complementar Federal n° 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da



11/11/16 69

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

**2.4. Da licitação exclusiva a ME e EPP**

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2005, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Termo de Referência constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 10 de fevereiro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



**Município de Capanema - PR**

10/01/2018

## **AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Capanema - PR, 14 de fevereiro 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 15/2018


DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº15/2018  
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA  
PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO  
ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS  
COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..  
Valor: R\$11.491,98 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e  
Noventa e Oito Centavos)  
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01/03/2018  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2018  
Américo Bellé- Prefeito Municipal

1071

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº14/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM MOTOR COMPLETO PARA O VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER MODELO 515CDI, PLACA AYW-1392, PATRIMÔNIO Nº 132 UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$29.580,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 01/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 dias de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod259930

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº15/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$11.491,98 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 01/03/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

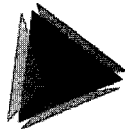
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod259936





**TCEPR**  
TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000073

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos Informados (à Informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	15
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHD DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700112361120121140740449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.491,98
Data de Lançamento do Edital	15/02/2018
Data da Abertura das Propostas	01/03/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



11/074

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 20/02/2018    Edital nº: 015    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
54.177.886/0001-72  
R BOTUCATU, 200 A - CEP: 08576660 - BAIRRO: JARDIM NOSSA SENHORA D'AJUDA  
CIDADE/UF: Itaquaquecetuba/SP

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 10:15  
**Para:** 'Keity Carvalho'  
**Assunto:** RES: Edital - PR/15/2018  
**Anexos:** PropostaCOZIL.es!; PROTOCOLO COZIL.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 15-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 15/2018.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:  
[http://www.equiplano.com.br/downloads/Sic500/esProposta\\_v1144.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Sic500/esProposta_v1144.zip)

Att.  
Roseli

**De:** Keity Carvalho [mailto:keity.carvalho@cozil.com.br]  
**Enviada em:** segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 16:48  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Edital - PR/15/2018  
**Prioridade:** Alta

*Boa tarde*  
*Gostaríamos de ter acesso ao edital do PR/15/2018*

*\*Documentos para cadastro em anexo!*

Att.,

**Keity Carvalho**  
Licitações  
Tel: (11) 2832-8070  
keity.carvalho@cozil.com.br | www.cozil.com.br



Fone: (11) 2832-8080  
www.cozil.com.br

f y i /cozilnews



**EXPOFOOD** | 20 a 22 DE MARÇO  
13:30H ÀS 22H  
RUA I - STAND 08 - PAVILHÃO 3



11/076

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/02/2018      Edital nº: 015      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**


**MICHAELLI B. B. ZANDOMENICO & CIA LTDA - ME**  
**05.095.644/0001-24**  
**AV INDEPENDÊNCIA, 1124 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE/UF: Capanema/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 15:30  
**Para:** 'zandomenico moveis'  
**Assunto:** ARQUIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015-2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144.zip; PROTOCOLO ZANDOMENICO.PDF;  
PropostaZANDOMENICO.ESL; EDITAL PP 15-2018.pdf; ANEXOS.DOCX

BOA TARDE!  
SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 015-2018!  
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**



01/0078

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/02/2018    Edital nº: 015    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**GILSON GILBERTO LISE - ME**  
04.255.660/0001-74  
R SÃO MATEUS, 580 - CEP: 85601720 - BAIRRO: INDUSTRIAL CIDADE/UF: Francisco  
Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 14:53  
**Para:** 'otavio montemezzo'  
**Assunto:** RES: Pregão Presencial nº 15/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaGILSON.esl; PROTOCOLO GILSON.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 15-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao pregão 15/2018.

**De:** otavio montemezzo [mailto:tavio.montemezzo@hotmail.com]  
**Enviada em:** sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018 13:50  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Solicitação do arquivo de Proposta do Pregão Presencial nº 15/2018

**GILSON GILBERTO LISE - ME**

**Rua São Mateus, n.º 580**

**CNPJ/MF.... : 04.255.660/0001-74**

**Bairro..... : Industrial**

**Cep..... : 85.601-720**

**Fone..... : (46) 3524-0546**

**Francisco Beltrão/Paraná**



0180

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 26/02/2018    Edital nº: 015    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**CLAUDINA COMIRAN - ME**  
17.281.091/0003-45  
RUA BELÉM, 2574 SALA 01 E 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Realeza/PR

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**



**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 15:04  
**Para:** 'Mini Preço'  
**Assunto:** RES: PREGÃO 15/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaCLAUDINACOMIRAN.esl; PROTOCOLO CLAUDINA.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 15-2018.pdf

SEGUE EM ANEXO ARQUIVOS PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 15/2018.

**De:** Mini Preço [mailto:makximosupermercado@hotmail.com]  
**Enviada em:** sábado, 24 de fevereiro de 2018 10:10  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** pedido documentação pregoes

bom dia

solicito arquivos dos pregoes

15/2018

26/2018

25/2018

23/2018

22/2018

27/2018

28/2018

empresa Claudina Comiran ME

17 281 091/0003-45

Fico no aguardo

att

Viviani



001:82

**Município de Capanema - PR**  
**Setor de Licitações**

---

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS**

**Data da Emissão: 27/02/2018    Edital nº: 015    Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**  
**73.334.476/0001-32**  
**R PRUDENTE DE MORAIS, 855 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO NORTE CIDADE/UF:**  
**Dois Vizinhos/PR**

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Pregão Nº 015), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

---

Assinatura do fornecedor

**Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.**

**licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 10:12  
**Para:** 'Ana Michele Santolin'  
**Assunto:** RES: PREGÃO 15/2018  
**Anexos:** esProposta\_v1144 (1).zip; PropostaCENTROOESTE.esl; PROTOCOLO CENTRO OESTE.pdf; ANEXOS.docx; EDITAL PP 15-2018.pdf

Segue em anexo arquivos proposta referente ao Pregão 15/2018.

**De:** Ana Michele Santolin [mailto:anamichele@hotmail.com]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 08:46  
**Para:** Maicon Capanema <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>; Licitação Capanema <licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Assunto:** Solicitação de Edital PR 15

Bom dia,

informo que retirei o Edital de PR 15/2018, assim, solicito o envio do arquivo para preenchimento da proposta digital e anexos.

Att.

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.  
CNPJ. 73.334.476/0001-32 - 46 3536 6378  
Luis Vizinhas/PR

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 15/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que  
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº15/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA  
PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO  
ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS  
COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 11.491,98 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e  
Noventa e Oito Centavos)

**FICA SUSPENSA A ABERTURA DA SESSÃO MARCADA PARA O  
DIA: 01/03/2018 – AS 14:00 HORAS.**

**SERÁ REMARCADA A NOVA DATA DE ABERTURA  
POSTERIORMENTE.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –  
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em  
horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

11/03/2018

**De:** zandomenico moveis <zandomenicomoveis3@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:34  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: PP 15/2018

ok.

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 14:22:14  
**Para:** zandomenicomoveis3@hotmail.com  
**Assunto:** PP 15/2018

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI**  
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321**  
**CAPANEMA/PR**

**De:** Mini Preço <makximosupermercado@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:37  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: PP 15/2018.

ok recebido

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:24  
**Para:** 'Mini Preço'  
**Assunto:** PP 15/2018.

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**

1.1. 87

**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Giga Informática Ltda. <giga@wln.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:40  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** RES: PP 15/2018

Acusamos o recebimento do cancelamento

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]  
**Enviada em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:24  
**Para:** 'otavio montemezzo'; giga@wln.com.br  
**Assunto:** PP 15/2018

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**

--

Esta mensagem foi verificada pelo sistema de antivírus e acredita-se estar livre de perigo.



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:21  
**Para:** 'Keity Carvalho'  
**Assunto:** PP 15/2018  
**Anexos:** AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.pdf

<b>Controle:</b>	<b>Destinatário</b>	<b>Ler</b>
	'Keity Carvalho'	
	Keity Carvalho	Lida: 27/02/2018 13:38

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**

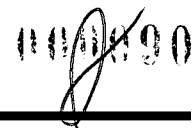


**De:** Keity Carvalho <keity.carvalho@cozil.com.br>  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:38  
**Assunto:** Lida: PP 15/2018

Sua mensagem

Para: 'Keity Carvalho'  
Assunto: PP 15/2018  
Enviada: 27/02/2018 13:21

foi lida em 27/02/2018 13:37.



**roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 14:15  
**Para:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: PP 15/2018

ok, recebi, obrigada

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.  
CNPJ. 73.334.476/0001-32 - 46 3536 6378  
Dois Vizinhos/PR

---

**De:** roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 13:25  
**Para:** 'Ana Michele Santolin'  
**Assunto:** PP 15/2018

**FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.**

**ROSELI  
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321  
CAPANEMA/PR**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº15/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$ 11.491,98 (Onze Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)

FICA SUSPESA A ABERTURA DA SESSÃO MARCADA PARA O

DIA: 01/03/2018 – AS 14:00 HORAS.

SERÁ REMARCADA A NOVA DATA DE ABERTURA POSTERIORMENTE.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br). - Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod261355

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E EMPRESA CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-EPP**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, situada na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema / Paraná, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM

LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.528/0001-01, situada a ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 48–CEP: 85750000–BAIRRO: PRÓXIMO A CIDADE, neste ato representada pelo(a) Sr(a) SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, inscrito no CPF nº 836.693.539-68, residente e domiciliado em AV. PORTO ALEGRE, 835–CEP: 85750000–BAIRRO: CENTRO, na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual Unilateral, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços 11/2017, Contrato nº 505/2017, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO E DA RESCISÃO UNILATERAL**

Tendo em vista o Contrato de Execução de Obra nº 505/2017, celebrado entre as partes em 19/12/2017, referente a Tomada de preços 11/2017, cujo o objeto é a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA-PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017., o Município de Capanema resolve Rescindir Unilateralmente o contrato 505/2017 amparado no Artigo 78 inciso XII e Artigo 79, inciso I e da Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema-PR, 22 de fevereiro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod261423

**CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação vem através deste, fazer a convocação para escolha de aulas remanescentes relativas ao ano letivo de 2018.

Os convocados deverão comparecer à Secretaria de Educação, no dia 28/02/2018 às 8h00min, conforme classificação a seguir:

EDUCAÇÃO INFANTIL

LISTAGEM CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem de Classificação	Nome do Candidato
17º	MARLENE BERSCH SCHMALZ

A presente convocação não implica necessariamente em contratação imediata. Capanema, 28 de fevereiro de 2018

Zaida Teresinha Parabocz - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cod261400

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Juliane Andréia Schwinn Erich

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Kele Cristiane Mesomo de Moura

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Josiane de Matos Menezes

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Rosane Cristina Soares

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Juliana Aparecida Machry

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

Contratada: Noeli Hermann Pereira

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO - Processo Seletivo Simplificado 03/2017**

Data da Assinatura: 19/02/2018

Contratante: Município de Capanema–PR.

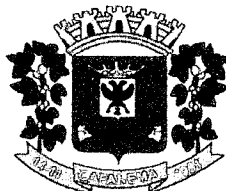
Contratado: Carlos Eduardo da Silva

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PROFESSOR (A) PSS DE 20 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Data Inicial de vigência 19/02/2018, data final de vigência 21/12/2018.

Valor total mensal: R\$ 1.227,67 (um mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos).

Américo Bellé - Prefeito Municipal



111192

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

---

Ofício nº 48/2018

Capanema, 19 de março de 2018.

Ilma. Senhora  
Rosélia Krüger Becker Pagani  
Pregoeira e Presidente da Comissão de Licitação  
Prefeitura Municipal  
Nesta.

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos a revogação do  
Pregão Presencial nº 15/2018.

Nesta expectativa, cordiais Saudações.

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



10/093

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 15/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E RATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação de revogação do processo licitatório.

Capanema, 19 de março de 2018

  
Roselia Kriger Becke Pagani  
Pregoeira



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Municipal

111/2018

**PARECER JURÍDICO Nº 111/2018**

**INTERESSADO: Secretário de Administração**

**ASSUNTO: Análise a solicitação de revogação da licitação.**

**EMENTA:** SOLICITAÇÃO FORMULADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES. PRETENSÃO DE REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUMULA 473 STF. PARECER FAVORAVEL.

**1. CONSULTA:**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Zaida Teresinha Parabocz, protocolou o Ofício nº 48/2018, requerendo a revogação deste certame licitatório, para readequação de projetos no objeto licitado.

Por força do despacho da Pregoeira, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da



11/095

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos e efeitos da pretendida revogação do procedimento licitatório constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Revogação do Processo Licitatório / Autotutela da Administração Pública / Súmula 473 STF:**

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Especialmente, referente aos processos de licitação, transcrevo o *caput* do art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

11/03/2018

Apesar do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993, apontar que no “desfazimento de licitação” é “assegurado o contraditório e ampla defesa”, entretanto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou posição que defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, senão vejamos:

**ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.**

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. **A revogação da licitação, quando antecedente a homologação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.**
5. **Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.**
6. **O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.**
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, TOMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008) (destaquei)

Na Licitação em questão, há poucos dias foi publicado o aviso de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme comprova impressão de fl. 72; estando a Sessão Pública inicialmente agendada para o dia 01/03/2018, sido suspensa, conforme consta de aviso publicado no DIOEMS no dia 28/02/2018. Todavia, como se nota no processamento deste certame licitatório sequer houve a realização da Sessão Pública, logo partilho do entendimento jurisprudencial do STJ reproduzido acima para o fim de aplica-lo ao presente caso com as devidas adaptações. Em outras palavras, a Procuradoria entende prescindível a concessão de contraditório para apreciação do desfazimento desta licitação, dada o seu estágio embrionário.





**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

Nada obstante, é de conhecimento que a pretensão de revogação da presente licitação se dá por necessidade de revisão dos projetos do mobiliário que se pretende adquirir.

Nesse conjunto de ideias, analisando a mencionada motivação, conclui-se que esta compatibiliza-se com o interesse público primário, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra óbices a declaração de revogação da presente licitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de revogação da presente licitação, através de decisão motivada e justificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

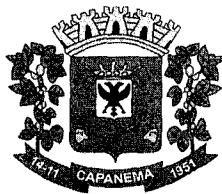
**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do Termo de Revogação da Licitação, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

É o parecer.

Capanema, 20 de março de 2018.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



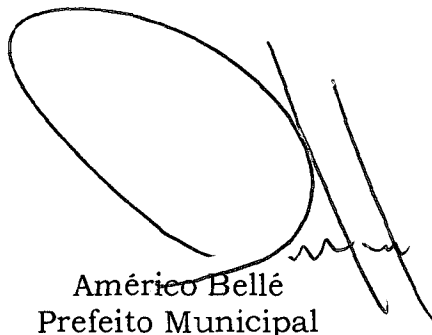
Município de Capanema - PR

00098

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Pelo presente termo REVOGO a licitação Pregão Presencial nº 15/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. para readequação do objeto.

Capanema, 20 de março de 2018



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	85	SALSICHA TIPO HOT DOG, PESANDO 40 GRAMAS CADA, EM PACOTES DE 3 QUILOS, CONGELADA À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINGA - 18° C, DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUE APRESENTE SUPERFÍCIE ÚMIDA E/OU PEGAJOSA, EXSUDATO LÍQUIDO OU PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PUTRIDA. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS OU PARCOURTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE	NAT	100,00	3,90
CLAUDINA COMIRAN-ME	86	SUCO DE NECTAR DA FRUTA – SABOR DE DIVERSOS, SIMPLES, COMPOSTO LÍQUIDO COM VITAMINAS, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE E CONSERVANTES, QUALIDADE OBTIDA PELA MISTURA NO MÍNIMO DE 50% DE SUCO E PULPAS INTEGRAS DE FRUTAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, FRUTAS MADURAS E SÁS, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR, ÁCIDO ORGÂNICOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÃO DE EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, (3 DIAS APÓS ABERTO EM REFRIGERAÇÃO) ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATQ DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	PURITY	100,00	3,90
A.E.M.DESTE COMERCIAL EIRELI-ME	87	SUCO DE UVA, A BASE DE ÁGUA, SUCO DE UVA CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO	DI FRUTA	100,00	5,35
A.E.M.DESTE COMERCIAL EIRELI-ME	88	SUCO, ARTIFICIAL, EM PÓ, ADOÇADO, EMBALAGEM COM 1KG, DIVERSOS SABORES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E PESO LÍQUIDO	VITA	20,00	5,58
UDINA IRAN-ME	89	TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATUREZAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFECTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 10KG EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	CANTU	50,00	3,40
SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP	90	VINAGRE DE VINHO TINTO, ASPECTO LÍMPIDO E COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO DETERMINADOS PELA LEGISLAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FORNECIMENTO: FRASCOS DE 750ML.	KOLLER	20,00	2,50

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2018 Pregão Presencial Nº 028/2018**

Data da Assinatura: 19/03/2018.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA-EPP  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Valor total: R\$ 143.123,40 (Cento e Quarenta e Três Mil, Cento e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos)  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2018**

NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIOEMS- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANA DO DIA 19/03/2018, EDIÇÃO 1567, PÁGINA 7. ONDE LE-SE:

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº4/2018**  
 O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
 Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAIRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/ CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.  
 Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 05/04/2018  
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
 Capanema-PR, 15/03/2018.  
 Américo Bellé- Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº4/2018**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018.  
 Tipo de Julgamento: Menor preço por item.  
 Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAIRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/ CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.  
 Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 06/04/2018  
 Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.  
 Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
 Capanema-PR, 15/03/2018.  
 Américo Bellé- Prefeito Municipal

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

Pelo presente termo REVOGO a licitação Pregão Presencial nº 15/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E PRATELEIRAS SOB MEDIDA PARA USO NAS COZINHAS DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ROBINS E DO CMEI CANTINHO DOURADO, AMBOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, para readequação do objeto.  
 Capanema, 20 de março de 2018  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 028/2018, é de R\$ 343.129,50 (Trezentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário, Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de março de 2018  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2018 Pregão Presencial Nº 028/2018**

Data da Assinatura: 19/03/2018.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: A.E.M.OESTE COMERCIAL EIRELI-ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Valor total: R\$ 9.275,60 (Nove Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2018 Pregão Presencial Nº 028/2018**

Data da Assinatura: 19/03/2018.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: CLAUDINA COMIRAN-ME  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Valor total: R\$ 128.312,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Doze Reais)  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2018 Pregão Presencial Nº 028/2018**

Data da Assinatura: 19/03/2018.  
 Contratante: Município de Capanema-Pr.  
 Contratada: COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
 Valor total: R\$ 62.418,50 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Cinquenta Centavos)  
 Américo Bellé - Prefeito Municipal